



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

, 24 de abril de 2025.

De: PLENÁRIO

Para: COORDENADORIA LEGISLATIVA

Referência:

Processo nº 422/2025

Proposição: Proposta de Emenda a LOM nº 1/2025

Autoria: Philippe Paiva

Fernandinha - PDT, Léo do Circo - PDT, Renan Márcio - SOLIDARIEDADE

Ementa: ADICIONA ART. 96-A, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura

Ação realizada: Proposição Lida

Descrição:

Após a leitura da proposição em **16 de abril de 2025**, o Presidente encaminhou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Real à Coordenadoria de Serviços Legislativos, nos termos dos artigos 188 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, combinado com o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, onde permanecerá à disposição dos senhores vereadores para apresentação de subemendas.

Próxima Fase: Tomar Providências Legislativas

Aline Marcília Carvalho Silva
Assessor Legislativo



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380033003800320034003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

